

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS PARA A FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ, PARA 06 MESES.

JUSTIFICATIVA: Considerando a importância de realização dos exames oftalmológicos de OCT e ultrassom de globo ocular, como um exame de diagnóstico essencial para os atendidos do Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André (visto que a unidade atende toda a região do ABCD tornando-se referência na realização de tais exames), elevando o grau de confiabilidade no diagnóstico e cumprindo com a necessidade da meta estabelecida pelo contrato de gestão, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames oftalmológicos, incluindo a disponibilização de equipamento com manutenção preventiva, corretiva com custeio de peças por parte da CONTRATADA.

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1 Trata-se este Termo de Referência conforme pormenorizado em anexos, o atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS - destinado à conforme descritos abaixo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SUA MANUTENÇÃO INCLUINDO PEÇAS DE CUSTEIO DA CONTRATADA PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**, para o período de 6 meses.
- 1.2 O objeto do Contrato deverá ser executado dentro do horário de funcionamento da unidade, e por meio de cronograma mensal estabelecido pelo AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ;
- 1.2.1 O objeto deste processo é destinado ao AME SANTO ANDRÉ, localizado na Avenida Capitão Mário Toledo de Camargo, nº 3.330 – Vila América – Santo André/SP – CEP 09110-305.
- 1.3 As especificações dos exames:

- Tomografia de Coerência Óptica para realização dos exames de OCT Nervo Óptico e Mácula;
- Ultrassom de Globo Ocular/ Orbita.

- 1.4 A CONTRATADA se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas decorrentes da contratação dos profissionais habilitados, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, veículos, combustível, materiais, tributos, dentro outros;

- 1.5 Os preços devem ser compatíveis com o mercado e formulados em moeda corrente nacional, vedado qualquer previsão de reajuste ou revisão de preços no período de 6 (seis) meses, ficando, no entanto, ressalvada a possibilidade de alterações das condições estabelecidas em face da sobreposição de normas Federais, Estaduais ou Municipais que regulem o serviço de maneira diversa;
- 1.6 A apresentação de proposta significará expressa aceitação, de todas as disposições deste instrumento.

2 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 2.1 Os serviços deverão ser executados no setor de oftalmologia, localizado no AME Santo André.
- 2.2 Os serviços de execução dos exames abrangerão também a locação dos equipamentos necessários para sua realização, incluindo manutenção preventiva e corretiva, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem no termo de referência, obtendo a CONTRATADA a responsabilidade do pleno funcionamento do aparelho.
- 2.3 Executar os serviços, dispondo de profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento da CONTRATANTE.
- 2.4 Entende-se como manutenção preventiva: aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentando o tempo de vida útil dos equipamentos e evitando problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos.
- 2.4.1 Dentro os serviços de preventiva devem constar:
- Testes de funcionamento, através de cronogramas de preventiva mensal a serem estabelecidos;
 - Verificação de confiabilidade no resultado de exame;
 - Limpeza adequada do Equipamento;
 - Verificação da calibração do equipamento.
 - Sistema elétrico: Verificação das conexões elétricas e corrigir, quando necessário;
- 2.5 Entende-se como manutenção corretiva: todo o reparo em um equipamento após alguma inconsistência recorrente, falha parcial ou falha total, visando corrigir os problemas que prejudicaram o desempenho dos equipamentos.
- 2.5.1 Os chamados de manutenção corretiva deverão ser finalizados em até 48 (quarenta e oito) horas, para não gerar ônus a unidade;
- 2.5.2 Deverão estar inclusas dentre as manutenções corretivas, baterias, cabos, lentes, joysticks, e peças necessárias à substituição, sendo de custeio da contratada, necessária nota fiscal a parte para peças e para serviços.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1 A equipe profissional da empresa CONTRATADA deverá realizar os EXAMES DIAGNÓSTICOS DE OFTALMOLOGIA conforme necessidade do AME SANTO ANDRÉ, o qual determinará as rotinas e os serviços que julgar necessários aos planos de trabalho;
- 3.2 Possuir equipe de profissionais habilitados suficientes para as funções as quais fora contratado (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS), devendo tais profissionais, possuir curso superior/especialização.
- 3.3 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;
- 3.4 Observar estritamente as normas internas do Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André;
- 3.5 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;
- 3.6 Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros;
- 3.7 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho;
- 3.8 Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Biossegurança e Medicina do Trabalho;
- 3.9 Indicar um responsável técnico para que, em conjunto com a CONTRATANTE, realize o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação do serviço;
- 3.10 A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável;
- 3.11 A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada neste termo de referência, incluindo-se eventuais acréscimos que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do objeto deste termo;
- 3.12 Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;
- 3.13 A CONTRATADA deverá apresentar ART de conformidade para fins de fiscalização, atestando que o equipamento está operante e em plenas condições de uso.

3.14 A CONTRATADA deverá manter equipe devidamente uniformizada e identificada com crachá em local visível, bem como, exigir e disponibilizar equipamentos de proteção individual adequados a função a ser exercida;

4 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

A CONTRATANTE compromete-se a:

- 4.1 Permitir acesso dos colaboradores da CONTRATADA às suas dependências da unidade, para a execução dos serviços referentes ao objeto contratado;
- 4.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 4.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 4.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- 4.5 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;
- 4.6 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais correspondente ao serviço prestado, devidamente atestadas, nos prazos fixados no contrato;
- 4.7 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 4.8 Preservar pelo(s) item(s) de locação, e abrir chamados de manutenção corretiva, caso necessário.

5 - DOS PAGAMENTOS:

- 5.1 A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço conforme valor da Proposta Comercial da CONTRATADA;
- 5.2 Os pagamentos serão realizados no 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do setor competente, devendo a contratada emitir a nota e encaminhá-la ao departamento solicitante para atestá-la;
- 5.3 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;
- 5.4 A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil S/A, a fim de agilizar o pagamento;
- 5.5 Em hipótese alguma será aceito **boleto bancário** como meio de cobrança;
- 5.6 O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

B

- a. Relatório mensal com discriminação detalhada dos serviços prestados, no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, constando data do atendimento, nome do paciente e quantidades de exames realizados;
- b. Nota Fiscal com discriminação dos serviços prestados;
- c. CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- d. Prova de regularidade perante o FGTS;
- e. As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês subsequente), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;
- f. A CONTRATADA, neste ato, DECLARA estar CIENTE de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado, em razão do Contrato de Gestão nº 3404330/2019 FUNDAÇÃO DO ABC – AME SANTO ANDRÉ, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado, para gestão da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ. Estas informações devem obrigatoriamente estar descritas na Nota fiscal.
- g. A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite máximo de 06 (seis) meses, estabelecido no Regulamento de Compras e Contratação de Terceiro e Obras da Fundação do ABC.

7 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;
- 7.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 7.3 Durante a execução do objeto, o representante da CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, em qualquer tempo;

- 7.4 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo preposto, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 7.5 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, a serem previstas no termo de contrato e na legislação vigente.

8 - DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Atestado de capacidade técnico operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;
- 8.2 Habilitação Técnica;
- 8.3 Atestado de Capacidade Técnico-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a instituição tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características e prazos com o serviço aqui pretendidos, de forma compatível com as especificações constantes neste Termo de Referências;
- 8.4 Qualquer outra documentação ou atestado técnico pertinente a execução dos serviços.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 9.1 O número de EXAMES OFTALMOLÓGICOS descritos se refere ao quantitativo de pacientes inseridos na nossa fila interna através do CRD (Cadastro de Demanda por Recurso), gerada por meio da oferta de consultas médicas de oftalmologia em cumprindo as metas estabelecida pelo contrato de gestão. Tais quantidades podem variar a menor ou a maior de acordo com a demanda encaminhada pelos municípios.
- 9.2 Apresentar proposta em papel timbrado oficial da empresa contento razão social, CNPJ, endereço, responsável técnico, telefone, e-mail. A proposta de preços deve conter o valor por item individual e o valor global para realização de exames oftalmológicos considerando o período para prestação dos serviços e o objeto deste Termo de Referência, com pagamento mensal, por 6 (seis) meses e conforme o disposto no Anexo II.

Dr^a Marlene Scalfó
Gerente Médica - Responsável Técnica
CRM 5074 AMSP André

Dra. Marlene Scalfó
Gerente Médico/ Responsável Técnico
AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Local com data compatível com a data de entrega do envelope lacrado, conforme termo de referência.

A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de prestação de serviços médicos para realização de exames diagnósticos em oftalmologia com fornecimento de equipamentos necessários à sua realização, conforme disposto em Termo de Referência.

Tipo de Consulta/ Exame/ Procedimento	Quantidade Mensal Estimada	Valor Unitário	Valor Mês	Valores por 6 meses
- Tomografia de Coerência Óptica - OCT Nervo Óptico e Mácula	80 a 200	R\$	R\$ (considerar o maior volume)	R\$
- Ultrassom de Globo Ocular/ Órbita	20 a 50	R\$	R\$ (considerar o maior volume)	R\$
Valor Global Mensal				

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio deste termo de referência

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com o discriminado no Termo de Referência.

DECLARO que:

- 1) Os serviços constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.
- 2) Nos preços, acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários, incluindo locação dos equipamentos para a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência, pelo período de 6 (seis) meses.

